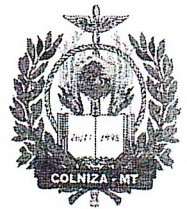




ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



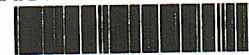
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER INICIAL N. 002/2025

ASSUNTO: PROJETO LEI Nº. 006/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA SÚMULA: “AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A INSTITUIR VERBA DE BONIFICAÇÃO AOS INTEGRANTES DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E COMISSÃO DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 234/2025
Data: 06/03/2025 - Horário: 11:02
Administrativo

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer sobre o projeto lei acima epigrafado, o qual é objeto da presente análise.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelos servidores municipais designados para integrar as Comissões de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo de Responsabilização, instituindo uma bonificação específica pelo exercício dessas funções.

A atividade desempenhada pelos membros dessas Comissões é de grande relevância para a Administração Pública, pois envolve a apuração de condutas funcionais, a responsabilização de agentes públicos e de licitantes ou contratados, além da garantia da legalidade e transparência dos atos administrativos. Esses servidores desempenham funções de alta complexidade, demandando dedicação, tempo e responsabilidade na condução de processos que podem ter impacto direto na gestão pública municipal.

Atualmente, não há previsão de qualquer gratificação ou incentivo para os servidores que atuam nessas Comissões, o que pode comprometer a celeridade e a eficiência dos trabalhos desempenhados. A instituição da bonificação proposta visa suprir essa lacuna e incentivar o comprometimento dos servidores com a elaboração de relatórios bem fundamentados e a conclusão dos processos dentro dos prazos legais.

O valor da bonificação foi estabelecido em R\$ 300,00 (trezentos reais) por processo finalizado, sendo reajustado anualmente pelo mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal. O pagamento ocorrerá em parcela única após

Fone Fax: (66) 3571-1074 -- E-mail: camaracolniza@hotmail.com
Av. do Contorno, nº 153– Bairro Centro – Cx. Postal 91
Colniza /MT – CEP 78335-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



a conclusão do processo e aceitação do respectivo Relatório Conclusivo pela Autoridade Superior.

Importante ressaltar que essa bonificação possui caráter indenizatório, não sendo incorporada à remuneração do servidor nem incidindo sobre contribuição previdenciária ou outras vantagens, evitando impactos financeiros permanentes sobre a folha de pagamento do Município.

Dessa forma, a proposta legislativa visa aprimorar a gestão dos processos administrativos disciplinares e de responsabilização, garantindo maior eficiência e compromisso na condução desses trabalhos essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à aprovação desta proposição, que trará avanços significativos para a administração municipal e para os servidores designados para essas importantes funções.

É o Parecer.

Colniza-MT, 06 de março de 2025.

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FINAL N. 002/2025

ASSUNTO: PROJETO LEI Nº. 006/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA SÚMULA: “AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A INSTITUIR VERBA DE BONIFICAÇÃO AOS INTEGRANTES DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E COMISSÃO DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Considerando o parecer inicial nº. 002/2025 emitido pelo E. Relator, somos favoráveis ao mesmo, vez que visa atender ao interesse público com a aprovação da propositura, acompanhando-o na integralidade.

É o Parecer final.

Colniza-MT, 06 de março de 2025.

JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
Presidente

ELCI COSTA PAIXÃO
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº001/2025

Às 08h00 do dia 06 de março de 2025, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação com a presença dos vereadores JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA Presidente da Comissão, relator da Comissão LUIS CARLOS CARVALHO SILVA e o vereador ELCI COSTA PAIXÃO Secretário, para análise e apreciação dos projetos de Leis Executivo nº. 005/2025, 006/2025 e 007/2025. Registro a existência de Parecer Técnico Jurídico verbal em reunião entre os parlamentares. Após análise e apreciação dos Projetos anteriormente descritos, o relator da Comissão Vereador LUIS CARLOS CARVALHO SILVA emitiu pareceres favoráveis à aprovação das proposições em pauta. Na sequência os demais membros decidiram por unanimidade pela concordância em deliberar acompanhando o parecer do relator, sendo favoráveis à aprovação das matérias. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 10h39min do referido dia.

Presidente: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

Relator: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

Secretário: ELCI COSTA PAIXÃO